SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao **Contrato nº 039/2017**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA.,** para o fornecimento, instalação e manutenção de grupo motor-gerador de 500kVA no complexo arquitetônico do Senado Federal em Brasília.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, tendo em vista o direito ao reajuste resguardado na Cláusula Sétima da avença, documento nº 00100.025356/2021-61 (Anexo II), a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.039781/2021-37, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.003555/2021-90, resolvem apostilar o Contrato nº 039/2017, com base na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018 do Senado Federal, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, na Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **item 2** do Contrato nº 039/2017 fica reajustado em **5,19538%**, correspondente à variação do IPCA/IBGE no período de fevereiro de 2020 (mês do segundo aniversário da emissão do termo de recebimento definitivo) e fevereiro de 2021 (mês do terceiro aniversário da emissão do termo de recebimento definitivo).

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do Contrato nº 039/2017 passa de R$ 371.662,71 (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos) para **R$ 373.806,31** (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e seis reais e trinta e um centavos), **a vigorar a partir de 26 de fevereiro de 2021**, conforme planilha anexa**.**

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificadas como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2021NE000370, de 29 de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenhos, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar complementação de garantia no percentual de 5% do montante acrescido ao valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste em tela, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas por esse Termo.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2021.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**

Senado Federal – Via N2 – Unidade de Apoio II – CEP 70165-900 – Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-4334

Empresa: **DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA**

Processo de Reajuste: **00200.003555/2021-90**

CNPJ: 01.475.599/0002-63

Pregão Eletrônico Nº 049/2017

Contrato: **2017/0039**

Data da Proposta: **17/05/2017**

Assinatura: **12/06/2017**

Termo de Recebimento Definitivo: **26/02/2018**

Início Vigência Original 12/06/2017

Fim Vigência Original 11/06/2022

(54 meses do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Cláusulas Sexta e Décima Quarta do Contrato)

Valor Global Original do Contrato: R$ 368.978,00

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Global R$ 378.214,52

Início Período **12/06/2017**

Final Período 11/06/2022

HISTÓRICO DO CONTRATO
Histórico do contrato conforme extrato do Gescon, doc.: nº 00100.025393/2021-79.

PROCESSAMENTO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO	
Terceiro Reajuste	*3º reajuste de preços IPCA/IBGE de fevereiro de 2020 (mês do segundo aniversário da emissão do Termo de Recebimento Definitivo) a fevereiro de 2021 (mês do terceiro aniversário da emissão do Termo de Recebimento Definitvo),* ***com vigência a partir de 26 de fevereiro de 2021****.* ***Observações:*** ***1)*** *De acordo com a Cláusula Sétima do contrato, o item 1 terá preço fixo e irreajustável; e* ***2)*** *A vigência do item 1 será da data da assinatura do contrato até a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme a Cláusula Décima Quarta do contrato.*

Elaborado por: Alessandra G. Brito (Terceirizada)
Conferido por: Marcos André de Melo (Assessor Técnico)

Aplicação do ATO nº 20/2010 - PRSECR (critérios de arredondamento).

CÁLCULO DO TERCEIRO REAJUSTE		
Período: fevereiro/2020 a fevereiro/2021		
Intervalo Anual	**Período**	**IPCA (Número Índice)**
FINAL = Mês do segundo aniversário da emissão do Termo de Recebimento Definitivo	**fev/20**	**5344,75**
FINAL = Mês do terceiro aniversário da emissão do Termo de Recebimento Definitivo	**fev/21**	**5622,43**
	Índice do Reajuste:	**5,1953800%**

APLICAÇÃO DO TERCEIRO REAJUSTE (26.02.2021)						
ITEM	**Período**	**Meses**	**Valor Mensal**	**Valor Total**	**Valor Mensal Reajustado**	**Valor Total Reajustado**
2	26/02/2018 a 25/02/2019	12	R$ 2.407,00	R$ 28.884,00	R$ 2.407,00	R$ 28.884,00
2	26/02/2019 a 25/02/2020	12	R$ 2.553,86	R$ 30.646,32	R$ 2.553,86	R$ 30.646,32
2	26/02/2020 a 25/02/2021	12	R$ 2.656,14	R$ 31.873,68	R$ 2.656,14	R$ 31.873,68
2	26/02/2021 a 25/02/2022	12	R$ 2.656,14	R$ 31.873,68	**R$ 2.794,14**	**R$ 33.529,68**
2	26/02/2022 a 25/05/2022	3	R$ 2.656,14	R$ 7.968,42	**R$ 2.794,14**	**R$ 8.382,42**
2	26/05/2022 a 11/06/2022	0,533333333	R$ 2.656,14	R$ 1.416,61	**R$ 2.794,14**	**R$ 1.490,21**
	TOTAL:	**51,53333333**		**R$ 132.662,71**		**R$ 134.806,31**

Valor do item não reajustável:	***R$ 239.000,00***

RESUMO DO TERCEIRO REAJUSTE			
	VALOR ATUAL	**VALOR REAJUSTADO (02.02.2020)**	**DIFERENÇA R$**
VALOR GLOBAL	R$ 371.662,71	**R$ 373.806,31**	**R$ 2.143,60**

Obs. 1: *Considerando a Cláusula Sexta do contrato, o "item 2" teria vigência de 54 meses contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, ou seja, de 26/02/2018 a 25/08/2022, entretanto, a Cláusula Décima Quarta do contrato limita a vigência deste item a 60 meses contados a partir da assinatura do contrato. Sendo assim, o "item 2" tem vigência de 26/02/2018 a 11/06/2022; e*

Obs. 2: *O valor atual do presente termo está considerando a vigência do item 2 de 51,53 meses, conforme Cláusula Décima Quarta, e o valor total do Primeiro Apostilamento está considerando o período de 54 meses, por esse motivo o valor final do 1º Apostilamento está diferente do valor atual do presente termo.*

Elaborado por: Alessandra G. Brito (Terceirizada)
Conferido por: Marcos André de Melo (Assessor Técnico)

O VALOR REAJUSTADO PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 26/02/2021; SE APROVADO.

Aplicação do ATO nº 20/2010 - PRSECR (critérios de arredondamento).